

Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 47.509.120/0001-82 – NIRE 35.300.151-381

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 6ª Emissão do Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, realizada em 15 de junho de 2016

1. Dia, Hora e Local: Em 15 de junho de 2016, às 10h00, na sede da Emissora, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 2º andar, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo. **2. Presença:** (i) representantes do Banco Bradesco S.A. (Bradesco), detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata da assembleia (“Debenturistas”); (ii) representante da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”); e (iii) representante da Emissora. **3. Convocação:** Dispensada, em face da presença dos representantes do Bradesco, detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação. **4. Mesa:** Presidente: Paulo Eduardo Waack; e Secretário: Juarez Dias Costa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar (i) sobre a alteração da Data de Vencimento das debêntures da 1ª Série para 20.06.2026; (ii) sobre a incorporação da Remuneração ao Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série no dia 20.06.2016; (iii) sobre a alteração do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série; e (iv) sobre o aumento do número de Debêntures da 1ª Série, na proporção de 1 (uma) debênture se tornar 50 (cinquenta) debêntures. **6. Deliberações:** A totalidade dos debenturistas deliberou: 6.1. aprovar as propostas da Emissora que constam na ordem do dia, com a consequente alteração dos Termos Definidos referentes à Data de Vencimento da 1ª Série e o Valor Nominal ou Valor Nominal Unitário, e os itens 4.5.1, 5.1.1.1, 5.8.1.1, 5.8.2.1, 5.8.4.2, 5.8.4.3 e 12.1 (ii) da Escritura de Emissão, que passam a ter a seguinte redação:

1. TERMOS DEFINIDOS

(...)

“Data de Vencimento da 1ª Série: 20 de junho de 2026.”

(...)

“Valor Nominal ou Valor Nominal Unitário (..) O valor nominal unitário de cada Debênture da 1ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão e permanecerá válido até a Data de Incorporação da Remuneração, exclusive, como definido na cláusula 5.8.4.3 da Escritura de Emissão e a partir desta data, inclusive, o valor nominal unitário de cada Debênture equivalerá a R\$1,00 (um real). O valor nominal unitário de cada Debênture da 2ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão.”

“4.5.1 Serão emitidas 190.000.000 (cento e noventa milhões) de Debêntures, sendo 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 1ª Série e 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão. A partir do dia 20 de junho de 2016, as Debêntures passarão para um total de 4.845.000.000 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões) de Debêntures, sendo 4.750.000.000 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões) de Debêntures da 1ª Série e 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 2ª Série.”

“5.1.1.1 O valor nominal unitário de cada Debênture da 1ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão e permanecerá válido até a Data de Incorporação da Remuneração, exclusive, como definido na cláusula 5.8.4.3 e a partir desta data, inclusive, o valor nominal unitário de cada Debênture equivalerá a R\$1,00 (um real). O valor nominal unitário de cada Debênture da 2ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão.”

“5.8.1.1 Serão emitidas 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 1ª Série na Data de Emissão. A partir do dia 20 de junho de 2016, inclusive, as Debêntures passarão para um total de 4.750.000.000 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões) de Debêntures da 1ª Série.” “5.8.2.1 O vencimento das Debêntures da 1ª Série ocorrerá ao término do prazo de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de junho de 2026, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, aquisição facultativa e resgate antecipado previstos nesta Escritura. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 1ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série, calculada na forma prevista na Escritura.” “5.8.4.2 A Remuneração da 1ª Série durante o Primeiro Período de Capitalização, conforme definido no item 5.8.4.3, será incorporada ao valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série na Data de Incorporação da Remuneração. A Remuneração da 1ª Série durante o Segundo Período de Capitalização, conforme definido no item 5.8.4.3, será paga em uma única parcela na Data de Vencimento da 1ª Série.”

“5.8.4.3 A Remuneração da 1ª Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [\text{FatorDI} - 1] \times \text{VNB}$$

onde: “J” corresponde ao valor dos juros devidos na Data de Incorporação da Remuneração, no caso do Primeiro Período de Capitalização, e na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, no caso do Segundo Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; Considera-se Primeiro Período de Capitalização o intervalo que se inicia na Data de Emissão, e se encerra na Data de Incorporação da Remuneração. Considera-se Segundo Período de Capitalização o intervalo que se inicia na Data de Incorporação da Remuneração, e se encerra na Data de Vencimento da 1ª Série, o qual sucede o Primeiro Período de Capitalização sem solução de continuidade. Considera-se Data de Incorporação da Remuneração o dia 20 de junho de 2016. “VNB” corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; “Fator DI” corresponde ao produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização do respectivo Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde: “n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização das Debêntures da 1ª Série, sendo “n” um número inteiro; “p” corresponde ao percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, equivalente a 100,00 (cem); “TDI_k” corresponde a Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: “DI_k” corresponde a Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.”

“12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações a serem enviadas por quaisquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(...)

ii) Para o Agente Fiduciário:

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105 - 22.775-003 - Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Juarez Dias Costa e Sra. Juliana Vieira Cioni - Telefone: (21) 2490-4305 - Fax: (21) 3269-2077

Correio eletrônico: gdc@gdcdtvm.com.br”

6.2. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a celebrar todos os instrumentos que se fizerem necessários e a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações desta assembleia, incluindo mas não se limitando ao aditamento à escritura de emissão. Todos os termos em maiúscula que não foram aqui definidos terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata da assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Presidente: Paulo Eduardo Waack; Secretário: Juarez Dias Costa; Emissora: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil representada por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Luiz Carlos Angelotti; Debenturista: Banco Bradesco S.A. representado por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Paulo Eduardo Waack; Agente Fiduciário: GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda. representada por seu Diretor, senhor Juarez Dias Costa.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil. aa) Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 325.402/16-4, em 20.7.2016. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 47.509.120/0001-82 – NIRE 35.300.151.381

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 6ª Emissão da Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, realizada em 15 de junho de 2016

1. Dia, Hora e Local: Em 15 de junho de 2016, às 10h00, na sede da Emissora, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 2º andar, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.
2. Presença: (i) representantes do Banco Bradesco S.A. (Bradesco), detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata da assembleia ("Debenturistas"); (ii) representante da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) representante da Emissora.
3. Convocação: Dispensada, em face da presença dos representantes do Bradesco, detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação.
4. Mesa: Presidente: Paulo Eduardo Waack; e Secretário: Juarez Dias Costa.
5. Ordem do Dia: Deliberar (i) sobre a alteração da Data de Vencimento das debêntures da 1ª Série para 20.06.2026; (ii) sobre a incorporação da Remuneração ao Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série no dia 20.06.2016; (iii) sobre a alteração do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série; e (iv) sobre o aumento do número de Debêntures da 1ª Série, na proporção de 1 (uma) debênture se tornar 50 (cinquenta) debêntures.
6. Deliberações: A totalidade dos debenturistas deliberou: 6.1. aprovar as propostas da Emissora que constam na ordem do dia, com a consequente alteração dos Termos Definidos referentes à Data de Vencimento da 1ª Série e o Valor Nominal ou Valor Nominal Unitário, e os itens 4.5.1, 5.1.1.1, 5.8.1.1, 5.8.2.1, 5.8.4.2, 5.8.4.3 e 12.1 (ii) da Escritura de Emissão, que passam a ter a seguinte redação:

1. TERMOS DEFINIDOS

(...)

"Data de Vencimento da 1ª Série: 20 de junho de 2026."

(...)

"Valor Nominal ou Valor Nominal Unitário O valor nominal unitário de cada Debênture da 1ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão e permanecerá válido até a Data de Incorporação da Remuneração, exclusive, como definido na cláusula 5.8.4.3 da Escritura de Emissão e a partir desta data, inclusive, o valor nominal unitário de cada Debênture equivalerá a R\$1,00 (um real). O valor nominal unitário de cada Debênture da 2ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão."

"4.5.1 Serão emitidas 190.000.000 (cento e noventa milhões) de Debêntures, sendo 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 1ª Série e 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão. A partir do dia 20 de junho de 2016, as Debêntures passarão para um total de 4.845.000.000 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões) de Debêntures, sendo 4.750.000.000 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões) de Debêntures da 1ª Série e 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 2ª Série."
"5.1.1.1 O valor nominal unitário de cada Debênture da 1ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão e permanecerá válido até a Data de Incorporação da Remuneração, exclusive, como definido na cláusula 5.8.4.3 e a partir desta data, inclusive, o valor nominal unitário de cada Debênture equivalerá a R\$1,00 (um real). O valor nominal unitário de cada Debênture da 2ª Série equivale a R\$50,00 (cinquenta reais) na Data de Emissão."
"5.8.1.1 Serão emitidas 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de Debêntures da 1ª Série na Data de Emissão. A partir do dia 20 de junho de 2016, inclusive, as Debêntures passarão para um total de 4.750.000.000 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões) de Debêntures da 1ª Série."
"5.8.2.1 O vencimento das Debêntures da 1ª Série ocorrerá ao término do prazo de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de junho de 2026, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, aquisição facultativa e resgate antecipado previstos nesta Escritura. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 1ª Série pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série, calculada na forma prevista na Escritura."
"5.8.4.2 A Remuneração da 1ª Série durante o Primeiro Período de Capitalização, conforme definido no item 5.8.4.3, será incorporada ao valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série na Data de Incorporação da Remuneração. A Remuneração da 1ª Série durante o Segundo Período de Capitalização, conforme definido no item 5.8.4.3, será paga em uma única parcela na Data de Vencimento da 1ª Série."
"5.8.4.3 A Remuneração da 1ª Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [\text{FatorDI} - 1] \times \text{VNB}$$

onde: "J" corresponde ao valor dos juros devidos na Data de Incorporação da Remuneração, no caso do Primeiro Período de Capitalização, e na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, no caso do Segundo Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; Considera-se Primeiro Período de Capitalização o intervalo que se inicia na Data de Emissão, e se encerra na Data de Incorporação da Remuneração. Considera-se Segundo Período de Capitalização o intervalo que se inicia na Data de Incorporação da Remuneração, e se encerra na Data de Vencimento da 1ª Série, o qual sucede o Primeiro Período de Capitalização sem solução de continuidade. Considera-se Data de Incorporação da Remuneração o dia 20 de junho de 2016. "VNB" corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; "Fator DI" corresponde ao produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização do respectivo Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde: "n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização das Debêntures da 1ª Série, sendo "n" um número inteiro; "p" corresponde ao percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, equivalente a 100,00 (cem); "TDIk" corresponde a Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: "DIk" corresponde a Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais."

"12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações a serem enviadas por quaisquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(...)

ii) Para o Agente Fiduciário:

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105
22.775-003 - Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Juarez Dias Costa e Sra. Juliana Vieira Cioni
Telefone: (21) 2490-4305 - Fax: (21) 3269-2077
Correio eletrônico: gdc@gdcvtm.com.br"

6.2. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a celebrar todos os instrumentos que se fizerem necessários e a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações desta assembleia, incluindo mas não se limitando ao aditamento à escritura de emissão. Todos os termos em maiúscula que não foram aqui definidos terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata da assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
aa) Presidente: Paulo Eduardo Waack; Secretário: Juarez Dias Costa; Emissora: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil representada por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Luiz Carlos Angelotti; Debenturista: Banco Bradesco S.A. representado por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Paulo Eduardo Waack; Agente Fiduciário: GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda. representada por seu Diretor, senhor Juarez Dias Costa.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil. aa) Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz - Procuradores. **Certidão:** Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado de registro sob número 325.402/16-4, em 20.7.2016. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.